

Atuação do TCU no PISF

Audiência Pública da CFFC sobre denúncias de obstrução das comportas, estudos de viabilidade, governança, gestão e manutenção do PISF.

junho/2023



Solicitação do Congresso Nacional TC 008.172/2023-4

Requerimento e justificação de autoria do Deputado André Fernandes, em que solicita ao TCU que disponibilize 'informações das denúncias de obstrução de comportas da Transposição do Rio São Francisco'



Principais irregularidades identificadas pelo TCU



- projetos básicos deficientes, sobrepreços decorrentes de preços excessivos frente ao mercado, acréscimos e supressões acima do limite legal de 25%;
- incompatibilidade entre as ações para revitalização dos reservatórios estratégicos com a realidade do projeto;
- aumento significativo nas estimativas de custo final do Pisf, equivalentes a 62% de aumento do valor orçado inicialmente;
- falta de infraestrutura adequada nos estados para que se atingisse a meta de 12 milhões de pessoas estimada pelo Ministério, à época;
- necessidade de medidas complementares a serem adotadas pelo governo federal, estados e dos municípios para a execução da infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água, para atender a população potencialmente beneficiada na região do semiárido até 2025;
- risco de baixo alcance da população pelo PISF e necessidade de manutenção das ações emergenciais de combate à seca mesmo após a conclusão do projeto devido à falta de planejamento de obras complementares e à dispersão da população.



Determinações e recomendações:

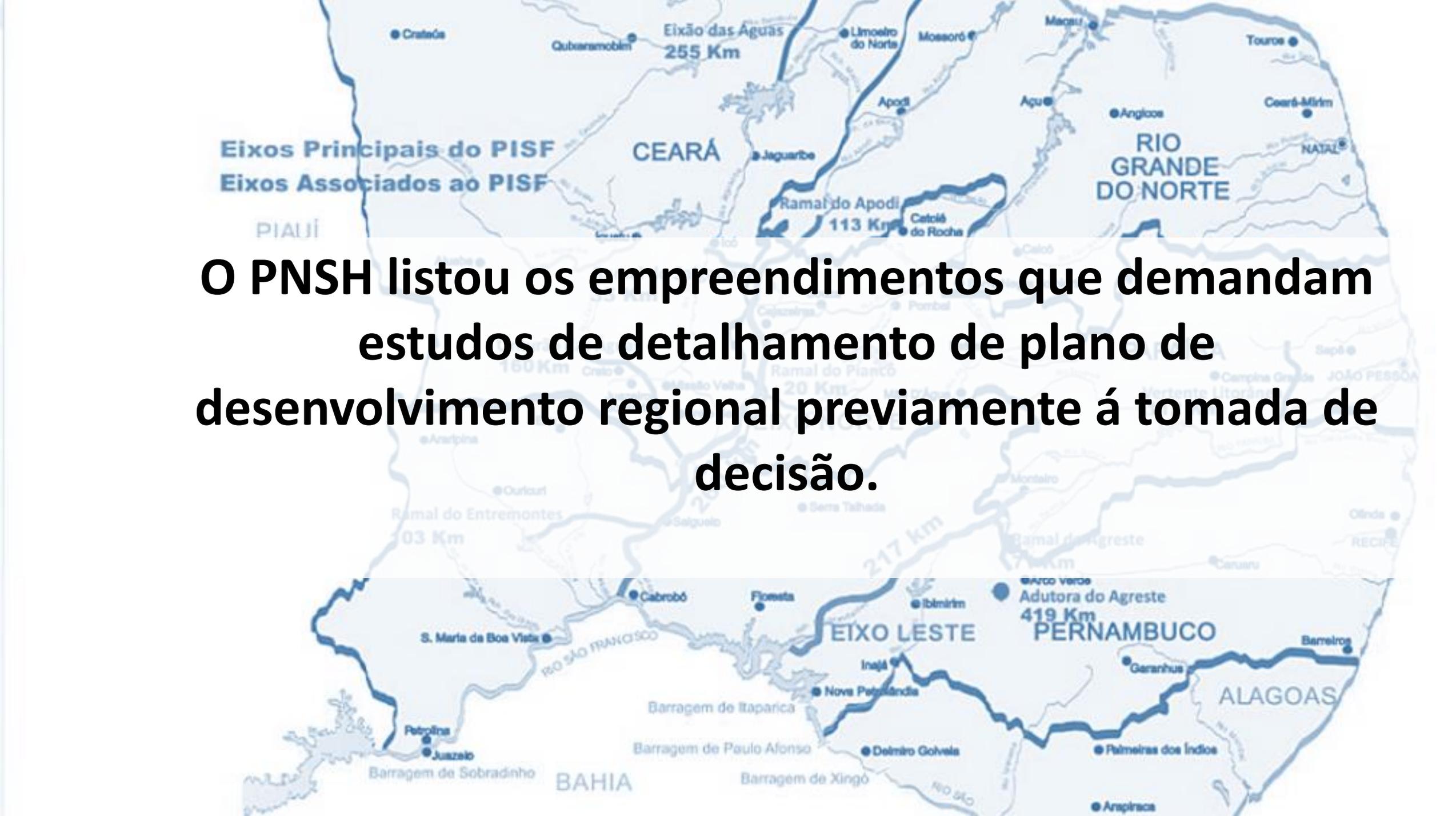
- ✓ providencie uma avaliação sobre o real alcance populacional do PISF, bem como sobre a previsão de tempo necessário para que se alcance a população inicialmente projetada;
- ✓ elabore com estados e municípios o levantamento das obras complementares na área de influência indireta antes do início da implantação física do empreendimento, bem como as respectivas formas de financiamento, estimativas de custo e cronograma de execução;
- ✓ considere os custos das obras complementares no cálculo para atingir os objetivos do Projeto;
- ✓ corrija a relação dos municípios beneficiados pelos recursos hídricos advindos do PISF;
- ✓ atualize de informações referentes ao PISF sempre que houver alteração na configuração do sistema;
- ✓ revise o Plano Nacional de Segurança Hídrica para atualização das obras complementares do PISF e dos municípios beneficiados pelo projeto.

Plano Nacional de Segurança Hídrica (2019)



Plano Nacional de Segurança Hídrica (2019) O PNSH define as principais intervenções estruturantes do País, de natureza estratégica e de interesse e abrangência nacional e regional.

- 1** Intervenção habilitada ao PSH (problema com solução definida)
- 2** Intervenção habilitada ao PSH, com estudo complementar (problema com indicativo de solução)
- 3** Intervenção não identificada (problema sem indicativo de solução)
- 4** Intervenção sem demanda efetiva (solução para indução de desenvolvimento):
- 5** Intervenção incompatível com o problema (“solução” sem problema identificado)



O PNSH listou os empreendimentos que demandam estudos de detalhamento de plano de desenvolvimento regional previamente á tomada de decisão.

Impropriedades constatadas nos empreendimentos:

- Ausência de plano de desenvolvimento regional exigido pelo Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH);
- Ausência de estudos da demanda das regiões a serem beneficiadas e desconsidera as mudanças que ocorreram no dimensionamento das estruturas hídricas;
- Estudos desatualizados contendo dados socioeconômicos da região com defasagem de mais de uma década;
- Falta dos documentos, referências e indicações de realização de estudos técnicos preliminares para subsidiar o planejamento e a elaboração dos documentos que lastreiam a contratação;
- Ausência de estudos técnicos preliminares atualizados para embasar os Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- Projetos executivo deficiente e desatualizado, devido à ausência dos estudos de viabilidade



L 4546/2021

Apresentado em dezembro de 2021 pelo Poder Executivo para "Instituir a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica. Está em tramitação na Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI 4546/2021

Espera-se que uma política pública esteja jurídica e oficialmente formalizada, com o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos que definam claramente as arenas decisórias, a divisão de competências e as atribuições dos atores envolvidos.

Referencial para Avaliação da Governança em Políticas Públicas do TCU, 2014.

Obrigada!

AUDURBANA

KEYLA BOAVENTURA
AUDITORA-CHEFE



audurbana@tcu.gov.br



(61) 3527-7698

